

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 092_2017

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA URTIGA-RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 90.483.082/0001-65, com sede na Avenida Professor Zeferino, n. 991, Centro, São João da Urtiga/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Armando Dupont, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado **CONTRATANTE** e ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 91.595.678/0001-10, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia RS 118 – KM 20, 3215, Parque Jaqueline, Gravataí-RS, doravante denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito vinculados ao Pregão Presencial nº 004/2017, acordam:

De comum acordo ADITIVAM ao Contrato Administrativo de nº 092/2017, nas cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por objeto a alteração de um dos objetos do contrato 092/2017, tendo em vista que atenderá de forma ainda mais eficaz os serviços pretendidos pela administração pública, que é comprovada a vantagem para o ente público e, se tratando do mesmo bem, porém, com qualidade superior, não há que se falar em prejuízo ao ente público.

1 – 01 (UMA) MINI CARREGADEIRA/CARREGADEIRA COMPACTA NOVA E SEM USO, QUE CONTENHA AS SEGUINTE DESCRITÕES:

- Movida à diesel;
- 49 HP de potência;
- Direção de joystick;
- Distância entre eixos de 1082 mm;
- Capacidade operacional de 840 kg;
- Carga de tombamento de 1678 kg;
- Peso operacional de 2825kg;
- Fluxo hidráulico de 64,7 l/min;
- Capacidade do tanque de combustível de 93,7 litros;
- Velocidade de deslocamento de 11,8 km/h;
- Largura de 1643 mm sem acessório;
- Comprimento máximo com caçamba de 3378 mm;
- Distância do chassi até o chão de 185mm;
- Cabine aberta com proteção ROPS/FOPS;
- Assento ajustável;
- Com sistema automático de desligamento do motor e do sistema hidráulico;
- Com cinto de segurança;
- Com freio de estacionamento;
- Caixas de correntes que dispensem manutenção e motor transversal;

- Sistema de direção com duas correntes por lado do equipamento;
- Correntes pré-tensionadas;
- Garantia mínima de 01 (um) ano sem limite de horas trabalhadas, com assistência técnica no Estado do Rio Grande do Sul;
- Entrega na sede do Município de São João da Urtiga.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E ITENS

Quanto às demais cláusulas contratuais, bem como o outro item/objeto, permanecerão iguais sem qualquer modificação.

E, por ser a expressão da verdade, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual forma e teor.

São João da Urtiga, 08 de maio de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA